



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Anexo XXVII do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Nº 65/2026

Processo Administrativo: 019.002822/2026-73

Data do Pedido: 16/06/2026

Servidor ou Equipe de Planejamento Responsável pela elaboração do ETP:

Nome: Mikael Marques Cruz	Cadastro: 10080229
Cargo: Assessor V	Setor: DEA/SEINFRA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente demanda a contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços cemiteriais destinados ao atendimento das necessidades do Município de Porto Velho, compreendendo a execução dos serviços de sepultamento em modalidades horizontal e vertical (inumação), abertura, preparação, fechamento e recomposição de sepulturas, jazigos, gavetas e demais unidades funerárias, bem como a manutenção preventiva e corretiva de carneiros, túmulos, estruturas funerárias, áreas de circulação e respectivos entornos, além da execução das demais atividades operacionais indispensáveis ao regular funcionamento dos cemitérios públicos municipais.
- 1.2. A contratação abrange a disponibilização de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, observando rigorosamente as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança do trabalho e demais disposições legais aplicáveis à atividade cemiterial.
- 1.3. Os serviços compreendem todas as operações necessárias à realização dos sepultamentos em estruturas horizontais e verticais, incluindo a preparação das unidades funerárias, movimentação de tampas e elementos estruturais, acomodação adequada das urnas funerárias, vedação, recomposição das estruturas utilizadas, limpeza das áreas de intervenção e demais procedimentos indispensáveis à execução dos serviços com segurança, dignidade, eficiência e respeito às normas de saúde pública.
- 1.4. Integram, ainda, o objeto os serviços de manutenção operacional das necrópoles municipais, abrangendo a conservação de carneiros, sepulturas, jazigos, gavetas, ossários, vias internas, áreas adjacentes e demais estruturas necessárias ao adequado funcionamento dos cemitérios, garantindo condições permanentes de utilização, segurança, acessibilidade, higiene e organização dos espaços destinados ao atendimento da população.
- 1.5. A presente contratação possui natureza estritamente temporária, excepcional e emergencial, tendo como finalidade exclusiva assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos cemiteriais até a entrada em vigor da contratação definitiva decorrente do procedimento licitatório ordinário atualmente em desenvolvimento, voltado à concessão, revitalização, modernização, manutenção e gestão dos cemitérios públicos municipais.
- 1.6. **Das Quantidades:**
 - 1.6.1. Os quantitativos estimados foram definidos a partir do levantamento do histórico, conforme processo SEI 019.000016/2025-80 e execução do Contrato nº 007/PGM/2021, considerando as medições efetivamente realizadas e pagas nos últimos 12 (doze) meses de vigência contratual. A estimativa contempla a demanda real pelos serviços de sepultamentos horizontais e verticais, bem como pelas atividades de manutenção e apoio operacional, proporcionando maior precisão no dimensionamento da contratação e compatibilidade entre a necessidade administrativa e a futura execução contratual.

Competência analisada	Quantidade
Total de sepultamentos executados nos últimos 12 meses	1.944
Total de manutenções executados nos últimos 12 meses	1.944
Média mensal de execução - Sepultamento	162 sepultamentos/mês

Média mensal de execução - Manutenção	162 manutenções/mês
Valor unitário praticado - Sepultamento	R\$ 2.911,72
Valor unitário praticado - Manutenção	R\$ 414,91
Valor total executado no período	R\$ 6.466.968,72

- 1.6.2. Nota Técnica: Registra-se expressamente que os valores unitários acima descritos são oriundos de medições e faturamentos adstritos e exclusivos da tipologia de Cemitério Tradicional (Alvenaria). O Município não possui em seu histórico de contratação regular ou de execução direta banco de dados financeiros ou referências de custos pretéritos para inumações e manutenções sob a tipologia de Cemitério Parque (Jardim), de modo que tais índices operam apenas como balizadores estimativos e tetos referenciais iniciais de planejamento orçamentário global.
- 1.6.3. A estrutura de itens e estimativa preliminar para o atendimento emergencial unificado resta assim configurada:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Pretendida
01	Disponibilização de infraestrutura cemiterializada especializada (vagas/jazigos) e prestação de serviços essenciais de sepultamento (inumação).	Serviço	1.944
02	Serviços complementares de manutenção preventiva e corretiva de carneiros, sepulturas, lóculos, gavetas (horizontais ou verticais) e conservação geral de entornos das quadras/módulos.	Unidade	1.944

- 1.6.4. Para os serviços de manutenção das unidades funerárias (tradicionais ou parque, incluindo módulos horizontais ou verticais) e seus respectivos entornos, considerando a necessidade de consolidação técnica das medições históricas e verificação dos critérios quantitativos atualmente aplicáveis, os respectivos quantitativos e especificidades serão definidos em documento técnico complementar durante a fase de instrução do processo
- 1.6.5. A solução proposta busca assegurar a continuidade dos serviços cemiteriais municipais durante o período transitório necessário até entrada em vigor da contratação definitiva decorrente do procedimento licitatório ordinário em andamento.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação emergencial fundamenta-se visto a existência de risco concreto e iminente de interrupção da prestação dos serviços cemiteriais municipais, em razão do encerramento da vigência do Contrato nº 007/PGM/2021, previsto para 22 de agosto de 2026, sem que haja, até a presente data, instrumento contratual apto a assegurar a continuidade desses serviços essenciais.
- 2.2. Os serviços cemiteriais possuem natureza de serviço público essencial e contínuo, sendo indispensáveis à proteção da saúde pública, à preservação da dignidade da pessoa humana, à salubridade urbana e ao atendimento das necessidades inadiáveis da coletividade. Sua paralisação inviabilizaria a realização de sepultamentos, exumações, manutenção operacional dos cemitérios municipais e demais atividades indispensáveis à adequada gestão desses equipamentos públicos, produzindo graves consequências sociais, sanitárias e administrativas.
- 2.3. Cumpre destacar que a Administração Municipal já adotou as providências necessárias para a implementação de solução definitiva, encontrando-se em andamento o Processo SEI nº 019.001812/2025-30, que originou o Contrato nº 067/PGM/2025, destinado à elaboração dos estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e modelagem jurídica para futura concessão, revitalização, modernização, manutenção e gestão dos cemitérios públicos municipais.
- 2.4. Entretanto, a complexidade técnica, jurídica e operacional inerente ao referido projeto exige a realização de diversas etapas indispensáveis, incluindo estudos especializados, validações técnicas, elaboração dos documentos licitatórios, análise pelos órgãos competentes e posterior realização do procedimento licitatório, não havendo, no momento, previsão segura de conclusão de todas essas fases antes do término da vigência do contrato atualmente em execução.
- 2.5. Dessa forma, evidencia-se situação excepcional que demanda a adoção de medida administrativa imediata, uma vez que eventual interrupção dos serviços cemiteriais acarretaria riscos concretos à saúde pública, ao interesse coletivo e ao regular funcionamento da Administração Pública, além de violar o princípio da continuidade do serviço público, que impõe ao Poder Público o dever de assegurar a prestação ininterrupta dos serviços essenciais à população.
- 2.6. Importante ressaltar que a presente contratação não tem por finalidade substituir a solução definitiva em desenvolvimento, tampouco representar alternativa permanente à realização do procedimento licitatório ordinário. Ao contrário, trata-se de medida estritamente transitória, limitada ao período necessário para que seja concluído o processo administrativo destinado à implantação do novo modelo de gestão dos cemitérios públicos, evitando-se solução de continuidade na prestação dos serviços.
- 2.7. Assim, encontram-se presentes os pressupostos que justificam a contratação emergencial,

especialmente diante da necessidade de afastar risco concreto de paralisação de serviço público essencial, circunstância que autoriza a adoção de medida excepcional para atendimento do interesse público, observando-se os princípios da legalidade, da eficiência, da supremacia do interesse público, da continuidade dos serviços públicos e da proporcionalidade.

- 2.8. Por fim, registra-se que a contratação emergencial será limitada ao prazo estritamente necessário para a conclusão do procedimento destinado à contratação definitiva, observando-se todas as cautelas legais pertinentes, de forma a garantir a regularidade da contratação e a preservação do interesse público, sem prejuízo da continuidade dos serviços prestados à população.
- 2.9. Em razão dessa necessidade, a Administração promoverá procedimento licitatório destinado à contratação de solução transitória, assegurando a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 2.10. A complexidade e a profundidade desses estudos em andamento pela PSP HUB justificam a impossibilidade de se ter um edital definitivo e um novo espaço próprio prontos antes do vencimento do contrato atual. A modelagem técnica e jurídica do processo principal visa estruturar uma solução macro que **atenderá de forma integral tanto a sede do Município de Porto Velho quanto a todos os seus respectivos distritos**, descentralizando, expandindo e padronizando o atendimento funerário com o mesmo padrão de qualidade e dignidade em toda a extensão territorial da municipalidade. O escopo robusto e transformador dessa futura concessão engloba obrigatoriamente propostas estruturais de longo prazo para:
- 2.10.1. **Implantação, gestão e operação de um novo Cemitério Municipal de Porto Velho**, planejado especificamente para suprir a saturação das unidades públicas atuais;
- 2.10.2. **Implantação, gestão e operação de um crematório para humanos e um crematório para animais**, ambos integrados ao novo cemitério, garantindo inclusive à Administração Pública o direito de uso, sem ônus, do crematório de animais para fins de políticas públicas;
- 2.10.3. **Modernização, gestão e operação do Cemitério dos Inocentes**;
- 2.10.4. **Modernização, gestão e operação do Cemitério de Santo Antônio**;
- 2.10.5. **Implantação, gestão e operação de cemitérios nos distritos do município**.
- 2.11. Considerando a fase atual de tramitação de estudos dessa magnitude, bem como a necessidade posterior de submetê-los aos ritos administrativos obrigatórios (como eventuais audiências públicas, aprovações, confecção de edital, prazo de praça da licitação, julgamento, homologação e transição operacional), **reconhece-se a total inexistência de previsão segura de conclusão da contratação definitiva e da consequente entrega de novas vagas públicas antes de 22 de agosto de 2026**.
- 2.12. Para que esta contratação emergencial de espaço seja estritamente aderente à realidade do interesse público, afastando qualquer risco de superdimensionamento, o dimensionamento do objeto tomou como base a série histórica real de consumo dos últimos 12 meses do Contrato nº 007/PGM/2021. Foi apurado um histórico de **1.944 sepultamentos executados no período, o que representa uma necessidade de absorção de uma média mensal constante de aproximadamente 162 sepultamentos**. O valor unitário de referência preliminar baliza-se no preço atualmente praticado e homologado de R\$ 2.911,72, totalizando uma estimativa anual de R\$ 5.660.383,68 para o item de inumação.
- 2.13. Cumpre destacar a postura proativa da Administração Municipal, visto que **esta SEINFRA está se adiantando em mais de dois meses (aproximadamente 3 meses antes do término contratual) na abertura e instrução deste processo de contratação emergencial**. Essa antecedência demonstra planejamento preventivo e zelo com o interesse público, visando garantir tempo hábil para a regular tramitação, pesquisa de preços e transição contratual, assegurando que o município disponha de local licenciado e vagas prontas para enterrar seus mortos, evitando que a população seja surpreendida por um "vazio contratual" em agosto de 2026.
- 2.14. Portanto, a contratação ora pretendida reveste-se de caráter **estritamente temporário, excepcional e transitório**. Ela funcionará como um "contrato-ponte" indispensável de infraestrutura para resguardar a legalidade e a continuidade administrativa, salvaguardando os direitos da população de Porto Velho enquanto se finaliza a modelagem de alta complexidade técnica tratada no bojo do Processo SEI nº 019.001812/2025-30. A vigência proposta será de até 12 meses, vinculada obrigatoriamente a uma cláusula de resolução antecipada para extinção imediata do contrato emergencial assim que a concessionária vencedora da licitação definitiva assumir o objeto e disponibilizar a nova estrutura do município e distritos.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Garantir a continuidade ininterrupta das atividades funerárias no Município, blindando a saúde pública, a vigilância sanitária e a dignidade humana contra qualquer interrupção ou falta de vagas após o término do Contrato nº 007/PGM/2021 em 22 de agosto de 2026.
- 3.2. Assegurar que a infraestrutura cemiterial privada contratada atue estritamente como um "contrato-ponte" de natureza temporária e transitória, destinado exclusivamente a suprir a demanda por jazigos e sepultamentos até a conclusão final e assunção do objeto pela concessionária decorrente

3.3. Adequar rigidamente a disponibilização de vagas e o faturamento dos serviços operacionais ao histórico real de consumo medido e homologado pelo Município, estimado preliminarmente em 1.944 sepultamentos para o período (média constante de 162 inumações por mês).

3.4. **Requisitos Legais**

3.4.1. O presente processo observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente as relativas à fase preparatória, à seleção da proposta mais vantajosa, ao planejamento da contratação e à execução contratual, bem como a legislação municipal aplicável.

3.4.2. A execução contratual e a gestão do espaço físico deverão observar integralmente as diretrizes da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) no tratamento de dados dos cidadãos e das famílias atendidas, bem como as Resoluções do CONAMA vigentes aplicáveis ao controle ambiental, impermeabilização do solo e monitoramento sanitário de necrópoles.

3.5. **Requisitos de Manutenção e Conservação da Infraestrutura**

3.5.1. Em razão das características operacionais da infraestrutura cemiterializada a ser disponibilizada (seja sob a tipologia tradicional ou parque), a Contratada deverá realizar manutenções preventivas e corretivas contínuas nos jazigos, carneiros, lóculos, módulos de gavetas verticais/horizontais e demais locais afetados pela prestação dos serviços.

3.5.2. As manutenções compreendem a conservação estrutural permanente de carneiros, sepulturas, lóculos ou gavetas, além de serviços regulares de roçagem (tanto de áreas gramadas quanto de pavimentações), limpeza, remoção de resíduos sólidos funerários e manutenção de entornos das quadras ou módulos da necrópole fornecida, visando à manutenção da salubridade pública.

3.5.3. A infraestrutura ofertada deverá prever a divisão clara entre as duas principais metodologias de inumação técnica e urbanística aceitas, com fins de parametrização e fiscalização técnica:

3.5.3.1. Cemitério Tradicional (ou de Alvenaria): Caracterizado por construções tumultuárias acima do solo (túmulos, jazigos familiares, capelas e mausoléus), onde o caixão é inserido em compartimentos de alvenaria.

3.5.3.2. Cemitério Parque (ou Jardim): Caracterizado por uma estética horizontal limpa, sem construções aparentes. Os sepultamentos ocorrem totalmente abaixo da terra, e o local é coberto por pavimentação gramada, restando apenas a identificação padrão em lápide ao nível do chão

3.6. **Requisitos Temporais e de Plantão**

3.6.1. Os serviços de preparação de jazigos e sepultamento deverão ser iniciados no prazo máximo de 2 (duas) horas e concluídos em até 4 (quatro) horas, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço (OS) ou Guia de Sepultamento pela Contratante, operando em regime de plantão ininterrupto (24 horas).

3.6.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

3.6.3. Todos os prazos citados são considerados em dias corridos, computados ininterruptamente a partir da hora em que ocorrer o acionamento oficial até a mesma hora do último dia do prazo.

3.6.4. Na execução geral das atividades dentro da necrópole, deverão ser observados os seguintes prazos máximos fixados por tipo de demanda:

Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo Máximo de Início de Atendimento	Prazo Máximo de Solução de Problema
Disponibilização de Vaga, Preparação e Sepultamento (Inumação)	2 horas do acionamento	4 horas do início
Reparo Corretivo Emergencial em Carneiros/Jazigos	6 horas do acionamento	12 horas do início
Limpeza, Roçagem e Conservação de Áreas Afetadas	12 horas do acionamento	24 horas do início

3.7. **Requisitos de Segurança e Privacidade**

3.7.1. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho específicas para a atividade cemiterial, fornecendo a totalidade dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletivos (EPCs) contra riscos biológicos, conforme normas do Ministério do Trabalho.

3.7.2. É terminantemente vedada a divulgação, exposição ou compartilhamento por qualquer meio (inclusive redes sociais) de imagens, dados cadastrais, prontuários ou registros fotográficos colhidos nas dependências da infraestrutura cemiterial que envolvam os falecidos ou seus familiares, em estrito cumprimento aos princípios de privacidade da informação e proteção à dignidade humana.

3.8. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

- 3.8.1. Os serviços no cemitério contratado deverão ser prestados pautando-se pelo acolhimento, urbanidade, empatia e absoluto respeito ao luto, vedando-se qualquer conduta discriminatória ou desrespeitosa perante as famílias atendidas.
- 3.8.2. A Contratada obriga-se a realizar a gestão, segregação, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos cemiteriais e decorrentes de exumação, minimizando os impactos ao solo, ao lençol freático e aos ecossistemas locais da unidade cemiterial e seus arredores.
- 3.9. **Requisitos de Experiência Profissional e Formação da Equipe**
- 3.9.1. Os serviços operacionais de campo na necrópole deverão ser coordenados e prestados por profissionais devidamente capacitados, munidos de conhecimentos técnicos sobre normas de sepultamento, exumação, manejo de resíduos e segurança em ambientes com agentes biológicos.
- 3.9.2. A capacitação da equipe e a aptidão técnica da empresa proponente para a gestão do espaço deverão ser comprovadas mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que certifiquem a execução prévia de gestão de infraestrutura cemiterial de complexidade e porte compatíveis com a média histórica operacional exigida.
- 3.10. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**
- 3.10.1. A liberação de vagas e a execução de toda e qualquer atividade contratual estão estritamente condicionadas ao recebimento prévio, pela Contratada, de Ordem de Serviço (OS) ou Guia Eletrônica emitida pelo setor competente da SEINFRA.
- 3.10.2. O documento de acionamento indicará pormenorizadamente a tipologia do serviço, o quantitativo de jazigos demandados e a exata identificação do beneficiário público municipal.
- 3.10.3. A Contratada deverá fornecer canais de comunicação oficiais para recebimento de chamados e registros de ocorrências, mantendo funcionamento em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, tanto por meio de plataforma eletrônica/e-mail quanto por linha telefônica dedicada.
- 3.10.4. A fiscalização dos serviços e do uso do espaço será feita por amostragem e confrontação diária com as guias de sepultamento emitidas, cabendo ao Gestor do Contrato a validação das medições mensais para fins de liquidação da despesa.
- 3.11. **Vistoria Técnica da Infraestrutura**
- 3.11.1. A realização de vistoria prévia da infraestrutura cemiterial configura-se como um direito assegurado aos interessados, sendo altamente recomendada para o amplo conhecimento das condições físicas, geográficas, licenças ambientais e peculiaridades operacionais da necrópole a ser utilizada.
- 3.11.2. As vistorias poderão ser efetuadas de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, mediante agendamento formal e acompanhamento por servidor público expressamente designado pela SEINFRA para este fim.
- 3.11.3. Para a efetivação da vistoria, o representante ou responsável técnico credenciado pela empresa deverá apresentar documento de identidade civil válido e procuração ou carta de credenciamento timbrada assinada pelo representante legal da proponente.
- 3.11.4. Caso a proponente opte por prescindir da realização da vistoria técnica da infraestrutura, deverá anexar ao processo declaração formal de pleno conhecimento das condições e obrigações locais, assumindo integral responsabilidade por eventuais dificuldades operacionais supervenientes. A não realização da vistoria não poderá embasar futuras alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou pleitos de reequilíbrio financeiro decorrentes de características pré-existentes do cemitério.
- 3.12. **Subcontratação**
- 3.12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal (disponibilização da infraestrutura e sepultamentos) da presente emergencial, dada a natureza personalíssima do espaço, a sensibilidade social envolvida e os severos riscos biológicos e sanitários atrelados à execução direta das atividades nas quadras cemiteriais.
- 3.13. **Garantia da Contratação**
- 3.13.1. Com amparo nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, será exigida da empresa adjudicatária a prestação de garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado para a contratação, com prazo de validade estendido por até 90 (noventa) dias após o término formal da vigência do contrato.
- 3.13.2. A Contratada poderá optar pelas modalidades de caução em dinheiro, títulos da dívida pública escriturais, seguro-garantia ou fiança bancária emitida por instituição devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil.
- 3.13.3. Caso opte pela modalidade seguro-garantia, a respectiva apólice deverá ser entregue à Administração até a data de assinatura do termo contratual, contendo cobertura expressa para o pagamento de multas moratórias, indenizações por prejuízos operacionais causados à infraestrutura pública ou ao erário, e para o adimplemento integral de obrigações trabalhistas e

previdenciárias de qualquer natureza decorrentes da execução.

3.14. Instalação de Escritório e Infraestrutura Operacional Local

3.14.1. Considera-se imperioso e indispensável para a eficiência administrativa que o fornecedor contratado possua ou instale, a partir da assinatura do contrato, um escritório administrativo e uma base operacional dotada de infraestrutura mínima no município de Porto Velho/RO.

3.14.2. A exigência justifica-se tecnicamente pela necessidade de manutenção de canais céleres de contato com a SEINFRA, capacidade imediata de liberação de jazigos no plantão de 24 horas, recolhimento presencial de documentos funerários oficiais e coordenação ágil das equipes operacionais da necrópole.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Para definição da solução a ser adotada na presente contratação emergencial, a Administração realizou levantamento das alternativas disponíveis no mercado, considerando as necessidades do Município de Porto Velho, a continuidade da prestação do serviço público essencial, o encerramento do Contrato nº 007/PGM/2021 em 22 de agosto de 2026 e os princípios da eficiência, economicidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Soluções existentes no mercado

4.2.1. Foram identificadas duas modalidades de infraestrutura cemiterial aptas a atender às necessidades da Administração:

Modalidade	Características	Forma de Sepultamento	Vantagens	Situação no Mercado
Cemitério Tradicional	Estruturas em carneiros, sepulturas, jazigos e mausoléus.	Inumação em carneiros ou sepulturas tradicionais.	Modelo consolidado, histórico de utilização pelo Município e custos conhecidos.	Disponível no mercado local.
Cemitério Parque (Jardim)	Estruturas padronizadas em concreto com superfície gramada ou pavimentada.	Inumação em gavetas, lóculos ou carneiras padronizadas.	Melhor organização urbanística, menor impacto visual, melhor drenagem e padronização construtiva.	Disponível no mercado local.

4.3. Serviços que poderão ser executados

4.3.1. A contratação deverá contemplar todas as modalidades tecnicamente existentes, permitindo ampla competitividade entre os fornecedores.

Serviço	Cemitério Tradicional	Cemitério Parque
Disponibilização de espaço para sepultamento	✓	✓
Inumação	Carneiros/sepulturas	Gavetas, lóculos ou carneiras padronizadas
Abertura e fechamento da unidade funerária	✓	✓
Manutenção da estrutura funerária	✓	✓
Manutenção do entorno	✓	✓
Conservação das áreas comuns	✓	✓
Demais serviços operacionais correlatos	✓	✓

4.4. Levantamento de preços

4.4.1. Durante a fase interna foram identificados apenas os custos históricos referentes ao sistema tradicional.

Serviço	Valor Histórico (Contrato nº 007/PGM/2021)	Situação
Inumação em cemitério tradicional	R\$ 2.911,72	Histórico conhecido
Manutenção de carneiros/sepulturas	R\$ 414,91	Histórico conhecido

Observação: A inexistência de histórico para a modalidade Parque não impede sua contratação, devendo os respectivos valores serem obtidos mediante pesquisa de mercado na fase externa do procedimento.

4.5. Avaliação das alternativas

Alternativa Avaliada	Viabilidade	Fundamentação
Construção de novo cemitério municipal	Não viável	Necessidade de projetos, licenciamento ambiental, obras e elevado prazo de execução.

Ampliação dos cemitérios públicos existentes	Não viável	Incompatibilidade com o prazo disponível e necessidade de licenciamento ambiental.
Gestão direta pela Administração	Não viável	Ausência de infraestrutura disponível e impossibilidade material de implantação imediata.
Doação, cessão ou permuta de áreas	Não viável	Não assegura continuidade, disponibilidade permanente nem garantias contratuais.
Contratação de empresa especializada com infraestrutura cemiterial licenciada	Viável (Solução Adotada)	Permite atendimento imediato da demanda utilizando infraestrutura já existente e operacional.

4.6. Comparativo entre as soluções

Critério	Obras Públicas	Contratação de Empresa Especializada
Atendimento imediato	X	✓
Necessidade de licenciamento ambiental	Alta	Não
Necessidade de obras	Sim	Não
Disponibilidade imediata de vagas	Não	Sim
Continuidade do serviço público	Baixa	Alta
Risco de descontinuidade	Alto	Baixo
Compatibilidade com a contratação emergencial	Não	Sim

4.7. Solução adotada

4.7.1. Após a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a contratação de empresa especializada proprietária ou administradora de infraestrutura cemiterial constitui a única solução apta a garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

4.7.2. O objeto deverá permitir a realização de sepultamentos em qualquer sistema construtivo regularmente licenciado, abrangendo:

- I - inumação em carneiros ou sepulturas tradicionais;
- II - inumação em gavetas, lóculos ou carneiras padronizadas;
- III - manutenção das estruturas funerárias;
- IV - manutenção dos respectivos entornos;
- V - conservação das áreas comuns;
- VI - demais atividades operacionais indispensáveis ao funcionamento da infraestrutura cemiterial.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta encontra fundamento na hipótese de contratação direta por dispensa de licitação prevista no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação capaz de ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, devendo restringir-se aos bens e serviços indispensáveis ao atendimento da situação emergencial e às parcelas que possam ser concluídas no prazo máximo estabelecido pela legislação.

5.2. A emergência decorre da proximidade do encerramento da vigência do Contrato nº 007/PGM/2021, previsto para 22 de agosto de 2026, sem que exista instrumento contratual definitivo apto a substituí-lo, circunstância que poderá ocasionar a interrupção dos serviços cemiteriais prestados pelo Município.

5.3. Os serviços objeto da contratação possuem natureza essencial, contínua e inadiável, estando diretamente relacionados à preservação da saúde pública, à dignidade da pessoa humana, ao atendimento das famílias enlutadas e ao cumprimento das atribuições constitucionais e legais do Município.

5.4. A Administração já adotou providências visando à solução definitiva da demanda, encontrando-se em desenvolvimento o procedimento administrativo destinado à concessão dos serviços cemiteriais municipais. Entretanto, em razão da complexidade técnica, jurídica e regulatória inerente ao projeto, não há possibilidade material de conclusão de todas as etapas necessárias antes do término da contratação atualmente vigente.

5.5. A contratação emergencial, portanto, não constitui substituição ao planejamento administrativo nem mecanismo destinado a afastar a realização do procedimento licitatório ordinário. Ao contrário, representa medida excepcional, temporária e proporcional, destinada exclusivamente a evitar a descontinuidade de serviço público essencial enquanto se conclui a contratação definitiva.

5.6. Dessa forma, a solução proposta observa os requisitos estabelecidos pelo inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atende aos princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência, da proporcionalidade, da economicidade e da supremacia do interesse público,

demonstrando-se adequada para resguardar a regularidade da contratação e assegurar a prestação ininterrupta dos serviços cemiteriais à população do Município de Porto Velho.

5.7. Definição da Solução Adotada

5.8. A solução escolhida para sanar o risco crítico de descontinuidade administrativa e colapso sanitário consiste na **contratação emergencial de empresa especializada, proprietária ou administradora de infraestrutura cemiterial privada**, para a prestação de serviços cemiteriais em regime de transição no Município de Porto Velho.

5.9. A solução modelada assume um **caráter híbrido e amplo**, permitindo a realização de sepultamentos e manutenções em qualquer sistema construtivo regularmente licenciado no mercado local, abrangendo indistintamente:

- a) **Cemitério Tradicional (Alvenaria):** com inumação em carneiros ou sepulturas tradicionais.
- b) **Cemitério Parque (Jardim):** com inumação abaixo do nível do solo em carneiras padronizadas, lóculos ou **gavetas (que podem ser estruturadas de forma horizontal ou vertical)**, mantendo a superfície pavimentada ou gramada.

5.9.1. Esta modelagem ampla e não restritiva visa ampliar a competitividade na fase externa do procedimento, suprimindo de imediato a necessidade de vagas e garantindo a dignidade e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

5.10. Elementos Integrantes da Solução e Resultados Pretendidos

5.11. Para que a contratação atinja plenamente os objetivos da Administração e opere com a eficiência necessária, o escopo unificado da solução engloba os seguintes elementos fundamentais:

- a) **Disponibilização de Infraestrutura Cemiterializada (Vagas/Jazigos):** Garantia de reserva e fornecimento de jazigos, carneiros, lóculos ou gavetas (horizontais ou verticais) devidamente licenciados do ponto de vista ambiental (CONAMA) e sanitário. A estrutura deve comportar a estimativa de **1.944 sepultamentos** para o período de até 12 meses, calculada com base na média histórica de **162 inumações/mês**.
- b) **Serviços Operacionais de Sepultamento (Inumação):** Disponibilização contínua de mão de obra capacitada (coveiros e sepultadores), ferramentas, insumos e equipamentos necessários para a execução física imediata das inumações (abertura e fechamento das unidades funerárias), operando em regime de **plantão ininterrupto de 24 horas por dia, 7 dias por semana**.
- c) **Manutenção, Zeladoria e Conservação:** Execução de manutenções preventivas e corretivas permanentes nas estruturas utilizadas e em seus respectivos entornos. Inclui serviços regulares de roçagem, limpeza, remoção de resíduos sólidos funerários e conservação geral das áreas comuns das quadras da necrópole fornecida, assegurando rigoroso controle sanitário e salubridade pública.
- d) **Logística, Atendimento Técnico e Canais de Comunicação:** Exigência de instalação ou manutenção de escritório administrativo e base operacional estruturada no município de Porto Velho/RO. A contratada deverá fornecer canais oficiais de acionamento (plataforma eletrônica e telefone dedicados) para garantir o cumprimento dos prazos rígidos de atendimento (início do sepultamento em até **2 horas** a contar da emissão da Guia de Sepultamento pela SEINFRA).

5.12. Mecanismo de Transição e Cláusula Resolutiva

5.12.1. A modelagem da solução é estruturada estritamente como um **"contrato-ponte" temporário**. Dessa forma, o instrumento contratual contará com uma **rígida cláusula de resolução antecipada**, estabelecendo que o vínculo emergencial será extinto de pleno direito, de forma imediata e sem direito a indenizações à Contratada, no momento em que a concessionária vencedora da licitação definitiva (decorrente do Processo SEI nº 019.001812/2025-30) assumir o objeto e disponibilizar a nova estrutura macro definitiva na sede e nos distritos do Município.

5.13. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

- a) **Justificativa Técnica:** Sob o aspecto técnico, a contratação de empresa especializada com infraestrutura pronta e licenciada (seja no modelo Tradicional ou Parque, em módulos horizontais ou verticais) é a única alternativa viável para afastar o risco iminente de descontinuidade do serviço com o término do Contrato nº 007/PGM/2021 em 22 de agosto de 2026. Os estudos de alta complexidade conduzidos pela PSP HUB para a concessão de longo prazo inviabilizam a entrega de um novo cemitério público em tempo hábil. A solução adotada aproveita a capacidade instalada do mercado privado local, eliminando a necessidade de obras civis complexas ou novos processos de licenciamento ambiental a toque de caixa por parte da SEINFRA.
- b) **Justificativa Econômica:** Do ponto de vista econômico, a modelagem unificada em lote único preserva a economia de escala e poupa o erário de investimentos imediatos e vultosos em obras públicas de expansão que se tornariam ociosas após o início da concessão macro. A previsibilidade orçamentária pauta-se nos valores históricos

conhecidos do sistema tradicional (R\$ 2.911,72 para inumação e R\$ 414,91 para manutenção), que operam estritamente como tetos referenciais e balizadores globais, garantindo que a ampla concorrência na fase externa — incluindo propostas com módulos de gavetas verticais e tipologias de Cemitério Parque — possa selecionar a proposta mais vantajosa e econômica para a Administração.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

6.1. Metodologia de Cálculo Utilizada e Período de Consumo Previsto

6.1.1. Para que a contratação emergencial de infraestrutura cemiterial seja estritamente aderente à realidade do interesse público, afastando qualquer risco de superdimensionamento ou subdimensionamento, a metodologia de cálculo adotada consistiu na **análise da série histórica real de consumo (demanda empírica)**.

6.1.2. A modelagem baseou-se nos relatórios de execução contratual, medições e documentos fiscais referentes aos últimos 12 (doze) meses de prestação dos serviços no âmbito do Contrato nº 007/PGM/2021. Como a demanda por sepultamentos possui comportamento contínuo e recorrente decorrente diretamente da dinâmica populacional, a utilização do consumo histórico integralizado apresenta-se como o método científico mais confiável para projetar o abastecimento do Município.

6.1.3. O período de consumo previsto para o atendimento desta demanda temporária e transitória ("contrato-ponte") será de **até 12 (doze) meses**. Contudo, o termo contratual contará com cláusula resolutiva expressa prevendo o encerramento antecipado e proporcional das quantidades assim que a concessão definitiva oriunda do Processo SEI nº 019.001812/2025-30 entre em vigor.

6.2. Setor/Departamento a ser Atendido e Quadro de Distribuição

6.2.1. O departamento requisitante e diretamente beneficiado pela contratação da infraestrutura e dos serviços operacionais é a **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA**, por meio do seu **Departamento de Posturas Urbanas / Gestão de Contratos**.

6.2.2. A solução centralizada em necrópole licenciada visa atender de forma macro e unificada à demanda gerada na **Sede do Município de Porto Velho e em seus respectivos distritos**. Como o gerenciamento, a fiscalização e a consolidação das guias de sepultamento ocorrem de forma centralizada em uma única unidade administrativa, não há divisão de cotas orçamentárias entre diferentes secretarias, restando fixado o seguinte quadro de distribuição e estimativa preliminar:

Item	Descrição da Solução / Especificação	Unidade	Setor Beneficiado	Quantidade Pretendida Até 12 Meses)
01	Disponibilização de infraestrutura cemiterializada especializada (vagas/jazigos) e prestação de serviços essenciais de sepultamento (inumação).	Serviço	SEINFRA	1.944
02	Serviços complementares de manutenção preventiva e corretiva de carneiros, sepulturas e conservação geral de entornos das quadras.	Serviço	SEINFRA	1.944

6.3. Memória de Cálculo e Documentos de Suporte

6.3.1. A memória de cálculo para a consolidação do quantitativo e do valor preliminar estimado para o item de inumação está expressa abaixo:

Total de sepultamentos executados no período anterior (12 meses): 1.944 serviços;

Média mensal de execução apurada: 162 sepultamentos por mês;

Valor unitário de referência atualmente praticado e homologado: R\$ 2.911,72;

Valor unitário praticado para Manutenção: R\$ 414,91;

6.3.2. **Reitera-se a completa ausência de histórico financeiro local para a precificação imediata da modalidade de Cemitério Parque (Jardim), justificando-se o uso dos índices da vertente tradicional estritamente como balizadores de teto para cálculo orçamentário inicial estimativo.**

6.4. **Documentos de Suporte:** A presente memória de cálculo encontra-se materialmente comprovada e fundamentada nos autos do Processo Administrativo nº 019.002822/2026-73 através dos seguintes documentos anexos:

- I. Histórico operacional de medições e relatórios técnicos de execução do **Contrato nº 007/PGM/2021** (vinculado ao Processo SEI nº 019.000016/2025-80);
- II. **Relatório Técnico do Gestor do Contrato** (documento SEI nº 1062419), assinado eletronicamente em 19/06/2026, validando a média de consumo;

III. **Documento de Formalização da Demanda - DFD nº 18/2026** (documento SEI nº 1059721), devidamente aprovado pela autoridade competente.

- 6.5. A estimativa definitiva do valor global da contratação será consolidada após a conclusão da regular pesquisa de preços de mercado a ser realizada na fase subsequente de instrução deste feito emergencial.
- 6.6. Por fim, registra-se em estrito cumprimento às diretrizes legais que a infraestrutura e os serviços de sepultamento a serem contratados enquadram-se na categoria de **qualidade comum**, destinando-se unicamente a suprir o atendimento básico e digno da população local, sendo vedada e inexistente a previsão de quaisquer artigos de luxo ou serviços de características superfluas.

7. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1. A estimativa do valor global da despesa foi calculada com base no preço unitário referencial atualmente praticado e homologado na execução do contrato vigente. Essa metodologia garante a previsibilidade orçamentária inicial necessária para a abertura do feito, utilizando parâmetros reais de economicidade da própria Administração.
- 7.2. Quadro de Preços Unitários e Totais Referenciais
- 7.3. A tabela abaixo consolida a especificação do item principalizado, a unidade de medida adotada, o quantitativo anualizado projetado e os valores de referência obtidos a partir do histórico real de consumo do Município:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Disponibilização de infraestrutura cemiterializada especializada (vagas/jazigos) e prestação de serviços essenciais de sepultamento (inumação).	Serviço	1.944	R\$ 2.911,72	R\$ 5.660.383,68
02	Serviços complementares de manutenção preventiva e corretiva de carneiros, sepulturas, lóculos ou módulos de gavetas (horizontais ou verticais) e conservação geral de entornos das quadras/módulos.	Serviço	1.944	R\$ 414,91	R\$ 806.585,04
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (TETO BASE TRADICIONAL)					R\$ 6.466.968,72

Nota Técnica: Os valores e quantitativos relacionados aos serviços complementares de manutenção de carneiros, sepulturas e conservação de entornos serão definidos e integrados em documento técnico complementar durante a regular instrução processual, conforme diretrizes do Documento de Formalização da Demanda.

- 7.4. Memória de Cálculo
- 7.4.1. A memória de cálculo aplicada para a identificação do montante global estimado obedece à multiplicação direta entre os quantitativos demandados e as tarifas unitárias referenciais tradicionais praticadas no processo atual:

Item 01 (Inumações Base): $1.944 \text{ serviços estimados} \times \text{R\$ } 2.911,72 = \text{R\$ } 5.660.383,68$

Item 02 (Manutenções Base): $1.944 \text{ unidades estimadas} \times \text{R\$ } 414,91 = \text{R\$ } 806.585,04$

Cálculo Global Base: $\text{R\$ } 5.660.383,68 + \text{R\$ } 806.585,04 = \text{R\$ } 6.466.968,72$

- 7.4.2. **Demonstração Mensal Estimada:** Para fins de fluxo de desembolso mensal da SEINFRA, projeta-se o consumo médio de **162 sepultamentos por mês**, o que equivale a um custo estimado de **R\$ 471.698,64 mensais** ($162 \times \text{R\$ } 2.911,72$).

- 7.5. Indicação das Fontes Pesquisadas e Documentos de Suporte

- 7.5.1. Demonstração Mensal Estimada Base: Para fins de fluxo de desembolso mensal da SEINFRA, projeta-se o consumo médio mensal de 162 sepultamentos e 162 manutenções, o que equivale a um custo mensal estimado de:

Desembolso Mensal Item 01: $162 \times \text{R\$ } 2.911,72 = \text{R\$ } 471.698,64$

Desembolso Mensal Item 02: $162 \times \text{R\$ } 414,91 = \text{R\$ } 67.215,42$

Total Mensal Estimado Base: $\text{R\$ } 471.698,64 + \text{R\$ } 67.215,42 = \text{R\$ } 538.914,06$

- 7.6. Ressalta-se que o montante aqui apresentado possui **caráter preliminar**. O valor definitivo da

contratação emergencial será consolidado na fase subsequente da instrução processual, mediante a realização de ampla e regular pesquisa de preços de mercado, conforme determina o artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e os normativos municipais vigentes.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

- 8.1. O princípio do parcelamento do objeto, preconizado no artigo 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, estabelece o dever de dividir a contratação em itens ou lotes sempre que a medida ampliar a competitividade do certame, sem que isso resulte em prejuízo de ordem técnica, operacional ou na perda de economia de escala.
- 8.2. No entanto, para a presente contratação emergencial, a Administração Municipal conclui pela **inviabilidade técnica, operacional e logística do parcelamento do objeto**, restando necessária a contratação sob a modelagem de **Lote Único (Item Único)**, conforme as justificativas deduzidas a seguir:
- 8.3. Justificativa Técnica e Risco Sanitário
- 8.3.1. A contratação visa à disponibilização de infraestrutura cemiterial privada especializada (vagas e jazigos) integrada à prestação dos serviços operacionais de sepultamento. Trata-se de um objeto de alta complexidade sanitária e de risco biológico severo. Fracionar os jazigos ou dividir as atividades operacionais internas de uma necrópole entre diferentes fornecedores geraria um grave conflito de responsabilidades técnicas, operacionais e de vigilância sanitária. Para assegurar a estrita regularidade ambiental — que envolve o controle de necrochorume e a impermeabilização do solo no modelo tradicional/horizontal, bem como o correto funcionamento dos **sistemas de captação, filtragem de gases e neutralização de odores no modelo de gavetas verticais** —, a gestão e a execução do espaço devem ficar concentradas sob a responsabilidade jurídica e técnica de um único prestador especializado.
- 8.4. Inviabilidade Logística e Operacional (Sede e Distritos)
- 8.4.1. A solução macro demandada pela SEINFRA tem o dever de absorver de forma contínua e unificada a demanda de sepultamentos gerada tanto na sede do Município de Porto Velho quanto em seus respectivos distritos. Dividir o objeto territorialmente ou por tipologia de serviço comprometeria a celeridade e a centralização do atendimento no regime de plantão de 24 horas demandado. Como a SEINFRA opera com emissão imediata de ordens de serviço e guias de sepultamento baseadas em um fluxo histórico unificado (média de 162 atos por mês), a divisão do objeto fracionaria os canais de comunicação, inviabilizando a fiscalização centralizada e impondo sérios riscos de atrasos ou colapso nas inumações.
- 8.5. Preservação da Economia de Escala
- 8.5.1. A aglutinação do objeto em um lote único assegura a preservação da economia de escala em favor do Município. O quantitativo estimado preliminarmente de 1.944 sepultamentos para o período confere poder de barganha à Administração junto ao mercado especializado, atraindo proponentes robustos com capacidade para ofertar um preço unitário referencial mais vantajoso (balizado inicialmente no patamar de R\$ 2.911,72). O parcelamento deste quantitativo reduziria a atratividade econômica do negócio, pulverizando os custos fixos da empresa (como a manutenção das licenças e do escritório local) e tendendo a elevar os preços unitários finais devido à fragmentação logística.
- 8.6. Transitoriedade e Vinculação ao Processo Principal
- 8.6.1. Por fim, recorda-se o caráter estritamente temporário e excepcional deste "contrato-ponte". O objetivo desta contratação é unicamente resguardar a retaguarda de vagas até a entrada em vigor da futura concessão tratada no **Processo SEI nº 019.001812/2025-30**. Como a modelagem macro definitiva conduzida pela empresa *PSP HUB - Estudos em Infraestrutura e Urbanismo* já engloba o planejamento integrado de um novo cemitério municipal, crematórios e unidades distritais de forma unificada, adotar qualquer parcelamento experimental ou fracionado neste rito emergencial traria insegurança jurídica e perturbaria o processo de transição futura.
- 8.7. Conclusão
- 8.7.1. Diante do exposto, em estrita observância aos princípios da eficiência, da segurança jurídica e da continuidade do serviço público essencial, **justifica-se a não adoção do parcelamento**, fixando-se a adjudicação global do objeto em lote único como a solução técnica e economicamente mais vantajosa para o Município de Porto Velho.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 9.1. Para a completa prestação do objeto principal desta contratação emergencial — que consiste na disponibilização de infraestrutura cemiterializada e serviços essenciais de sepultamento (inumação) —, foi identificada **uma ação técnica correlata e interdependente**, já prevista no planejamento da Administração:
- 9.1.1. **Definição e Integração dos Serviços Complementares de Manutenção:** Conforme expressamente registrado no Documento de Formalização da Demanda (DFD nº 18/2026), os quantitativos e critérios operacionais estritos para os serviços complementares de manutenção de carneiros, sepulturas e conservação de entornos das quadras não integrarão o lote inicial de sepultamento. Eles serão definidos e integrados por meio de um **documento técnico**

complementar durante a regular instrução processual.

- 9.2. **Justificativa de Inexistência de Outras Demandas Correlatas:** Não há necessidade de contratações correlatas voltadas para adequação do ambiente do órgão, reformas estruturais, aquisição de materiais de grande porte ou capacitação complexa de servidores pelas seguintes razões técnicas:
- 9.2.1. **Aproveitamento de Capacidade Instalada:** A solução escolhida pela Administração foi justamente a contratação de infraestrutura cemiterial privada já existente, licenciada e totalmente operacional no mercado local. Isso elimina a necessidade de obras públicas imediatas de expansão ou trâmites de licenciamento ambiental por parte da SEINFRA.
- 9.2.2. **Metodologia Conhecida:** As rotinas de fiscalização, medição e emissão de Ordens de Serviço/Guias Eletrônicas já são integralmente dominadas e conhecidas pela equipe técnica do Departamento de Posturas Urbanas / Gestão de Contratos da SEINFRA, em razão da execução histórica do Contrato nº 007/PGM/2021.
- 9.3. **Análise de Risco Operacional:** O único risco associado ao descompasso da ação correlata citada no item 9.1 é o atraso na contratualização da zeladoria das sepulturas. Contudo, este risco foi devidamente mapeado e mitigado, uma vez que a instrução do documento técnico complementar ocorrerá de forma paralela, garantindo que o andamento do item principal de inumação não sofra qualquer prejuízo ou solução de continuidade. Por se tratar de um "contrato-ponte" transitório focado na retaguarda emergencial de vagas, a infraestrutura básica e os sepultamentos estão garantidos de forma imediata de forma independente.

10. **DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

() Sim, informar o ID do PCA _____

(X) Não. Justificativa: A presente contratação não consta do Plano de Contratações Anual (PCA), por decorrer de necessidade superveniente identificada durante a execução do planejamento estratégico da Administração. O Município encontra-se em processo de estruturação da solução definitiva para o sistema funerário municipal, por meio do Processo SEI nº 019.001812/2025-30, no qual foi contratada consultoria técnica especializada para elaboração dos estudos de viabilidade, modelagem técnica, econômico-financeira, jurídica e operacional destinados à futura concessão dos serviços cemiteriais.

Considerando que os estudos conduzidos pela consultoria ainda se encontram em desenvolvimento e que a futura contratação definitiva demanda o cumprimento das etapas previstas na Lei nº 14.133/2021, mostrou-se necessária a realização de contratação transitória para assegurar a continuidade da prestação do serviço público essencial de sepultamento até a implementação da solução definitiva. Dessa forma, a demanda possui natureza superveniente em relação ao planejamento anual originalmente elaborado, justificando sua não inclusão no Plano de Contratações Anual, sem prejuízo da observância dos princípios do planejamento, da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público.

11. **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

- 11.1. A contratação emergencial pretendida visa alcançar resultados expressivos para a Administração Pública Municipal de Porto Velho, avaliados sob as óticas de economicidade, eficiência logística e otimização dos recursos disponíveis:
- 11.1.1. **Economicidade e Mitigação de Investimentos Inócuos:** Ao optar pela locação de vagas e contratação de serviços ,privados já operável, o Município evita o desembolso imediato de vultosos recursos financeiros em obras emergenciais de engenharia civil voltadas à ampliação dos cemitérios públicos saturados. Tais investimentos públicos seriam economicamente desvantajosos e poderiam se tornar ociosos em curto espaço de tempo, visto que a concessão definitiva estruturada pela PSP HUB assumirá a gestão macro de toda a estrutura cemiterial do município e de seus distritos em breve.
- 11.1.2. **Aproveitamento de Recursos Humanos e Operacionais:** A SEINFRA otimiza seu quadro de pessoal ao centralizar o gerenciamento, o monitoramento e a fiscalização das guias eletrônicas de sepultamento no Departamento de Posturas Urbanas / Gestão de Contratos. Como a metodologia de fiscalização por amostragem e confrontação diária já está consolidada com base no histórico do Contrato nº 007/PGM/2021, não haverá necessidade de remanejamento ou contratação de novos servidores para a fiscalização deste "contrato-ponte".
- 11.1.3. **Otimização de Recursos Materiais e Logísticos:** A empresa contratada assumirá a integral responsabilidade pelo fornecimento de ferramentas, insumos, maquinários e Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs/EPCs) necessários para o sepultamento e manejo de resíduos biológicos. Isso desonera a estrutura logística do Município, que não precisará mobilizar almoxarifados ou gerenciar estoques de insumos funerários operacionais.
- 11.1.4. **Previsibilidade Financeira e Controle Orçamentário:** A modelagem baseada na série histórica real de consumo (média constante de 162 inumações por mês) garante que o erário pague estritamente pelos serviços efetivamente medidos e homologados. Adicionalmente, a vinculação de uma rígida cláusula de resolução antecipada impede o duplo desembolso ou a sobreposição de custos quando a futura concessionária assumir o macrosistema funerário local.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 12.1. Para garantir a estrita regularidade jurídica, a máxima eficácia operacional e uma transição de fluxos absolutamente segura para este "contrato-ponte" emergencial, a Administração Municipal identificou e fixou as seguintes providências obrigatórias a serem adotadas previamente à celebração do termo contratual:
- 12.1.1. **Conclusão da Ampla Pesquisa de Preços (Instrução pela SMCL):** Como os valores referenciais de R\$ 2.911,72 por inumação e o montante global de R\$ 5.660.383,68 possuem caráter estritamente preliminar (balizados no histórico do contrato vigente), a SEINFRA encaminhará os autos para a Secretaria Municipal de Convênios, Contratos e Licitações - (SMCL). Caberá a esse órgão central de compras a condução da fase subsequente de instrução processual de mercado, realizando ampla e regular pesquisa de preços de mercado junto a potenciais prestadores e bases de dados públicas. Essa medida é condição indispensável para consolidar a estimativa definitiva e validar a vantajosidade e economicidade da contratação, em estrito cumprimento ao artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.1.2. **Formalização do Documento Técnico Complementar de Zeladoria:** Previamente ao encerramento definitivo da fase preparatória e da confecção do Termo de Referência (TR), a equipe técnica de engenharia/posturas da SEINFRA emitirá e anexará aos autos um parecer ou anexo complementar. Este documento definirá, com base em critérios estritamente técnicos e relatórios de fiscalização, os quantitativos de referência, as metas de desempenho e os critérios operacionais aplicáveis aos serviços complementares de manutenção de carneiros, reparos em sepulturas e conservação geral dos entornos das quadras, integrando-os de forma harmônica ao escopo principal de inumação.
- 12.1.3. **Designação Formal da Equipe de Fiscalização e Gestão Contratual:** Edição e publicação de ato normativo oficial (Portaria) pela autoridade competente da SEINFRA, indicando nominalmente os servidores públicos lotados no Departamento de Posturas Urbanas / Gestão de Contratos que atuarão como Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo do contrato. Essa providência assegura que a equipe esteja formalmente investida de suas prerrogativas legais e previamente orientada para iniciar os procedimentos de controle por amostragem, auditoria de campo e confrontação diária com as guias eletrônicas de sepultamento emitidas.
- 12.1.4. **Alinhamento Metodológico e Integração do Fluxo Eletrônico de Guias:** Homologação técnica e parametrização dos canais oficiais de comunicação e acionamento logístico (plataforma eletrônica corporativa, e-mail institucional e linha telefônica dedicada) entre o setor competente da SEINFRA e a futura Contratada. Esse alinhamento prévio visa testar e mitigar falhas no fluxo interno de abertura de chamados, assegurando o cumprimento rígido do regime de plantão ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana) e a observância do prazo máximo e fatal de **até 2 (duas) horas** para o início dos atos preparatórios de sepultamento a contar do acionamento oficial.
- 12.1.5. **Acompanhamento, Regulamentação e Validação de Vistorias Técnicas:** Disponibilização e escala prévia de servidor público expressamente designado pelo Departamento de Posturas Urbanas da SEINFRA para coordenar, agendar e acompanhar de forma neutra os representantes legais e responsáveis técnicos das empresas interessadas durante as vistorias prévias nas dependências da infraestrutura cemiterializada pretendida. Essa medida assegura a isonomia e a transparência do certame. Caberá ao servidor emitir o respectivo *Atestado de Vistoria Técnica* ou, alternativamente, processar e juntar aos autos as *Declarações Formais de Pleno Conhecimento das Condições Locais* assinadas pelas proponentes que optarem por prescindir desse direito, blindando juridicamente o Município contra eventuais pleitos supervenientes de reequilíbrio econômico-financeiro sob alegação de desconhecimento de características físicas preexistentes da necrópole.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1. A atividade cemiterial, por sua natureza operacional e biológica, apresenta riscos ambientais inerentes que exigem controle rigoroso para a proteção do solo, do lençol freático e dos ecossistemas locais. Diante disso, foram identificados os seguintes impactos em potencial e suas respectivas medidas mitigadoras a serem exigidas da Contratada:
- 13.1.1. **Risco de Contaminação por Necrochorume:** O principal impacto ambiental de uma necrópole está associado à decomposição orgânica. Como medida mitigadora, a Contratada deverá obrigatoriamente operar em infraestrutura privada que possua sistemas eficientes de impermeabilização do solo, tratamento de efluentes e monitoramento sanitário contínuo, em estrita observância às Resoluções do CONAMA vigentes aplicáveis.
- 13.1.2. **Gestão de Resíduos Sólidos Cemiteriais e de Exumação:** A operação gera volumes contínuos de resíduos específicos, tais como restos de urnas funerárias, vestimentas, flores e materiais de ornamentação decorrentes dos sepultamentos e de futuras exumações. A mitigação ocorrerá por meio da obrigação contratual da empresa em realizar a segregação na fonte, o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada de todos esses refugos, minimizando o impacto nos arredores da unidade cemiterial.
- 13.1.3. **Logística Reversa e Desfazimento de Bens:** Aplicar-se-á o princípio da logística reversa e descarte sustentável para todos os materiais e refugos não perigosos retirados das quadras de sepultamento. Elementos passíveis de reciclagem (como plásticos, papéis e metais de ornamentos descartados) deverão ser devidamente destinados a cooperativas ou empresas licenciadas de

reciclagem, reduzindo o volume de rejeitos encaminhados ao aterro sanitário municipal.

- 13.1.4. **Racionalização de Recursos Naturais e Energia:** Para as atividades de zeladoria, manutenção, roçagem e conservação das quadras e entornos, a Contratada deverá priorizar a utilização de equipamentos de alta eficiência energética e baixo consumo de combustíveis fósseis. Da mesma forma, os sistemas de iluminação e bombeamento da base operacional local deverão adotar tecnologias de baixo consumo (como lâmpadas LED e sensores de presença), e o uso de água para a limpeza da infraestrutura e manutenção das áreas verdes deverá pautar-se pelo combate ao desperdício.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO

- 14.1. Com fulcro nas análises técnicas, jurídicas e mercadológicas registradas ao longo deste instrumento, esta Equipe de Planejamento emite posicionamento conclusivo favorável à adequação da solução escolhida para o atendimento integral da demanda da municipalidade.
- 14.2. A contratação emergencial de empresa proprietária ou administradora de infraestrutura cemiterializada privada especializada apresenta-se como a única alternativa materialmente viável e segura capaz de mitigar o risco crítico e iminente de descontinuidade do serviço público de sepultamentos a partir de 22 de agosto de 2026. A modelagem de "contrato-ponte" temporário resguarda perfeitamente o interesse público, a saúde coletiva e a dignidade humana enquanto o macrosistema funerário definitivo do Município de Porto Velho e distritos é estruturado por meio dos complexos estudos conduzidos pela PSP HUB.
- 14.3. Ademais, os critérios de dimensionamento baseados na série histórica real de consumo (1.944 sepultamentos estimados) e a inclusão de uma rígida cláusula de resolução antecipada blindam a Administração contra o superdimensionamento e garantem a estrita economicidade dos recursos financeiros.
- 14.4. Diante de todo o exposto, preenchidos os requisitos de conveniência, oportunidade, legalidade e eficiência, esta equipe declara que a presente contratação é **TOTALMENTE VIÁVEL**.

Porto Velho, 08 de julho de 2026.

Responsável(eis) pela elaboração:

Mikael Marques Cruz

Assessor V - DEA/SEINFRA

Joel Limoeiro Freire

Diretor Interino do Departamento de Posturas Urbanas

Aprovação da Autoridade Competente

Thiago Felipe Cantanhede Pacheco

Secretário Municipal de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Mikael Marques Cruz, Assessor(a)**, em 20/07/2026, às 14:35, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Joel Limoeiro Freire, Diretor (a)**, em 20/07/2026, às 14:47, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Felipe Cantanhede Pacheco, Secretário (a)**, em 20/07/2026, às 15:00, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Reury Ramiro De Mendonça, Motorista**, em 21/07/2026, às 08:50, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1230725** e o código CRC **BCC0BB6D**.



